



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17757/2025

Autoriza o Município de Maringá a doar área de terras sob nº 01 (um), Área de Interesse Público, da quadra nº 39 (trinta e nove), com área de 7.066,88 m², situada no Jardim Munique em favor do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, dispensada a licitação na modalidade de leilão, conforme dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor do Estado do Paraná, o imóvel de data de terras sob nº 01 (um), Área de Interesse Público, da quadra nº 39 (trinta e nove), com área de 7.066,88 m², situada no Jardim Munique, cadastro imobiliário nº 53219100, matriculado sob nº 48.312 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na matrícula imobiliária e cadastro imobiliário, com as devidas avaliações prévias, que integram a presente Lei na forma de Anexo.

Art. 3º A doação será feita com o encargo de o donatário destinar o imóvel para o funcionamento de instituição de ensino estadual.

Parágrafo único. As obras de edificação sobre os imóveis deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 36 (trinta e seis) e 72 (setenta e dois) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura de doação, podendo ser prorrogados, justificadamente.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação a cláusula de reversão

desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º As custas de lavratura e registro imobiliário das respectivas transmissões deverão ficar a cargo do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 22 de setembro de 2025.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 17.757/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 25/09/2025, às 09:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0416026** e o código CRC **401EC8B7**.